



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S / EPP'S

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em fornecimento de materiais de decoração, para a realização do evento de São João, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 29 de maio de 2023 às 09:00h.

#### TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2023 - SRP, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2023.

**Francisco Antônio Cruz de Sousa**  
Secretário Municipal de Cultura  
Por. 260/2021 – GAB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 1/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará na data de 29 de maio de 2023 às 09:00h a licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **023/2023**, do tipo **Menor Preço (Por Item)**, modo de disputa **“aberto e fechado”**, cujo objeto é **registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em fornecimento de materiais de decoração**, para a realização do evento de São João, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em fornecimento de materiais de decoração, para a realização do evento de São João**, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A aquisição objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 2/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**1.4. O valor total estimado máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 52.586,24 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

**1.5. Para a garantia da obtenção de preços condizentes com aqueles praticados junto ao mercado e buscando evitar a majoração de preços, bem como a inexecutabilidade destes, o orçamento por item deste certame será **SIGILOSO**.**

1.5.1. Desta forma, a Administração informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha descritiva.

1.5.2. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

**1.6. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.**

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da plataforma licitanet.

**3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 3/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Central de Licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pela Comissão Central de Licitação com apoio técnico e operacional do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas condições previstas no Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021.

#### **4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 4/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso do presente certame.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 5/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao licitaneet.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 6/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 6.1.1. Valor unitário e total de cada item;
  - 6.1.2. Marca (quando for o caso);
  - 6.1.3. Fabricante (quando for o caso);
  - 6.1.4. Valor total do Lote;
  - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 7/77







**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 8/77







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 9/77





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
  - 7.25.2. por empresas brasileiras;
  - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 10/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 7.27.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30.** Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 7.30.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 7.30., terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, conforme segue:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 8.1.2. Marca;
- 8.1.3. Fabricante;
- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 11/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 8.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 8.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 8.2.** É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 8.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 8.3.** Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 8.4.** Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 8.5.** Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 8.6.** Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento;
- 8.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 12/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 8.7.2. Os critérios objetivos no julgamento de propostas e estabelecimento de preços mínimos aceitáveis, serão aferidos conforme regulamentado no decreto municipal nº 027/2022;
- 8.7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 8.7.4. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 8.7.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
  - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
  - c) Cupons fiscais;
  - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
  - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
  - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
  - g) Livro caixa da empresa;
  - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
  - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 8.7.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 8.7.7. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 8.7.8. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado.
- 8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 13/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 8.9.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.3. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 8.9.4. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 8.9.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 8.9.6. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 14/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 15/77







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do §4º, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.** A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.
- 9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. A habilitação jurídica será comprovada, mediante:**
- 9.9.1. **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 9.9.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.9.3. **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 16/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

9.9.4. **Decreto de autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.9.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da **seguinte documentação**:

9.9.5.1. **No caso de procurador:**

a) **Instrumento de mandato público**, ou;

b) **Instrumento de mandato particular**, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.9.5.2. **No caso de sócio-gerente:**

a) **Documento de constituição da empresa e alterações**, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**9.10. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

9.10.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, através de Ficha Cadastral, Alvará de Localização e Funcionamento ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS** mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

9.10.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 17/77





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 9.10.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.10.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.10.7. **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).
- 9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.11.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida** pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 9.11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, na forma do §4º, art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.11.2.2. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.
- 9.11.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 18/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

9.11.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.5. **É admissível o balanço intermediário**, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

9.11.2.6. **Caso o licitante seja cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. **A comprovação da situação financeira da empresa** será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	<b>cujo resultado deverá ser superior a 1,00</b>

<b>SG =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	<b>cujo resultado deverá ser superior a 1,00</b>

<b>LC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	<b>cujo resultado deverá ser superior a 1,00</b>

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão **comprovar**, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o **patrimônio líquido mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 19/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ou do item pertinente.

9.11.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.12. Qualificação Técnica:**

9.12.1. **Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **dispensado (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis** do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à **FASE DE HABILITAÇÃO**.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 20/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto **nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1.** A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/ negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos para via sistema do LICITANET, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3.** Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 10.4.** Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Anexo - Termo de Referência deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 21/77





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ ou prestação de serviços.

- 10.5.** Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 10.6.** Prazo de validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) DIAS** a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 10.7.** Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência – deste Edital.
- 10.8.** Dados da licitante tais como: telefone, e- mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento;
- 10.9.** Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o n° do seu RG e CPF.
- 10.10.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.11.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.12.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.13.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 22/77







**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**10.14.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 23/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 24/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 25/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**17.4. O Termo de Contrato tem PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO** do corrente ano, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

17.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 26/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** As sanções cabíveis são aquelas previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, nos termos do **Decreto Municipal nº 204, de 04 de novembro de 2021**.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimento ou impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**22.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no **PRAZO DE (2) DOIS DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 27/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local de Açailândia - MA.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 28/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e no [licitanet](http://licitanet.com.br).

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.
- 23.12.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório.
- 23.12.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo.

Açailândia/MA, 10 de maio de 2023

**Francisco Antônio Cruz de Sousa  
Secretário Municipal de Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](mailto:www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 29/77







**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração para o SÃO JOÃO que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Este processo licitatório tem por finalidade o fornecimento de materiais de decoração para o SÃO JOÃO que é um período festejado em todas as regiões do país em especial na região nordeste e visto como um ato de grande expectativa social e cultural, participação popular, agregando diversos valores culturais. Outrossim, é um instrumento importantíssimo e fundamental no fomento e fortalecimento da cultura local.

**3. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE**

**3.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**3.2.** A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

**3.2.1.** Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

**3.2.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 30/77





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Tecido TNT para bandeirola rolo com 50 metros na cor vermelho	ROLOS	10
2	Tecido TNT para bandeirola rolo com 50 metros na cor verde	ROLOS	10
3	Tecido TNT para bandeirola rolo com 50 metros na cor amarelo	ROLOS	10
4	Tecido TNT para bandeirola rolo com 50 metros na cor roxo	ROLOS	10
5	Tecido TNT para bandeirola rolo com 50 metros na cor laranja	ROLOS	10
6	Tecido TNT para bandeirola rolo com 50 metros na cor azul	ROLOS	10
7	Tecido TNT para bandeirola rolo com 50 metros na cor branco	ROLOS	10
8	Lâmpada incandescente 100w 220v, soquete: E27, bulbo claro, cor de luz branco quente com vida útil de 1000 horas	UND	30
9	Bocal, Soquete C/ Rabicho E27 Preto Possui borracha de vedação entre os fios e o bocal com rabicho 0,75mm 105°C, temperatura máxima: 70°C, corrente máxima: 4A Potência máxima: 100W. Tensão: 250Vac.	UND	50
10	Grampeador de Mesa Grande 26/6. Grampeador De Grande Capacidade Em Aço. Apoio Da Base Em Resina Termoplástica. Base de Fechamento Dos Grampos Em Chapa De Aço. Mola Resistente Com Retração Automática. Utiliza Grampos 24/6, 26/6. Capacidade Para Grampear 25 Folhas De Papel 75g/M2	UND	25
11	Grampo 26/6 galvanizado; Especificação: Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 unidades	CAIXA	20
12	Grampeador 106/6 Com Regulagem Manual Tapeceiro Artesão com aplicação em Tapeçaria. Fixação forros, telas (mosquiteiros). Fixação cartazes (escolas, supermercados, etc) Serigrafia Marcenaria Vitrinismo Hobby Cartonagem Embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem). Decoração (festas infantil, eventos sociais) Com regulador de pressão, igual ou semelhante ao: Rocama 106R	UND	10
13	Grampo 106/6 galvanizado; Especificação: Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 3500 unidades	CAIXA	10
14	Fitilho de plástico polipropileno rolo com 1000 metros ou 1kg.	ROLO	50
15	Juta (tecido de estopa) rustica para decoração com 1 metro de largura.	METROS	150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 31/77



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Cruz de Sousa, Secretário Municipal de Cultura**, em 10/05/2023 19:41:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-861668472723



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

16	Fita de cetim 38mm pacote com 10 metros. Cor branca	UND	30
17	Fita de cetim 38mm pacote com 10 metros. Cor vermelho	UND	30
18	Fita de cetim 38mm pacote com 10 metros. Cor laranja	UND	30
19	Fita de cetim 38mm pacote com 10 metros. Cor amarelo	UND	30
20	Fita de cetim 38mm pacote com 10 metros. Cor azul	UND	30
21	Fita de cetim 38mm pacote com 10 metros. Cor verde	UND	30
22	Fita de cetim 38mm pacote com 10 metros. Cor roxa	UND	30
23	Tecido de chita peça com 30 metros, 100% algodão	UND	45
24	Folha de compensado 10mm	UND	15
25	Arame galvanizado liso 1,65mm rolo com 60 metros ou 1kg	ROLO	6
26	Tinta semi-brilho acrílica balde 18L cor azul Royal	UND	3
27	Tinta semi-brilho acrílica balde 18L cor branca	UND	2
28	Corante liquido bisnaga na cor amarelo semelhante ou igual a xadrez	UND	48
29	Corante liquido bisnaga na cor vermelho semelhante ou igual a xadrez	UND	60
30	Corante liquido bisnaga na cor preto semelhante ou igual a xadrez	UND	60
31	Corante liquido bisnaga na cor marron semelhante ou igual a xadrez	UND	60
32	Corante liquido bisnaga na cor verde semelhante ou igual a xadrez	UND	72
33	Prego galvanizado 18/24 rolo com 1kg	KG	5

#### **4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

**4.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 32/77



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Cruz de Sousa, Secretário Municipal de Cultura**, em 10/05/2023 19:41:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-861668472723



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**4.3.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.4. Qualificação Técnica;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7. REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Decreto Municipal nº. 140/2017 e alterações posteriores, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

**7.2.** No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

**7.3.** A prestação dos serviços através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº. 140/2017 e alterações posteriores, possibilitará a execução referido objeto.

**7.4.** Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Açailândia, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 33/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.4.** Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**10.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A existência Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Açailândia a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a prestação do serviço por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 34/77





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 11.2.** A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:
- 11.2.1.** Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE FORNECIMENTO**, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2.1.1.** É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2.1.2.** Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis **mencionados no item 11.2.1** acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.
- 11.3.** O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 11.4.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 11.4.1.** Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 11.4.2.** O prazo de convocação estipulado no **item 11.4.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.5.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 11.6.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, **pela Prefeitura Municipal de Açailândia**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 35/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 12.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 12.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 12.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 12.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 12.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 12.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 12.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, quando for o caso.
- 12.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- 13.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 13.3. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto.
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 13.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 36/77







**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13.6.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do objeto, ou para execução dos serviços.

**13.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do **Anexo I - Termo de Referência**.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ( ).

**15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente no Anexo - Termo de Referência;

- a) **Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

**17.2.** O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e apresentação de **NOTA FISCAL/ FATURA**, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

**17.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 37/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**17.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**17.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**17.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**17.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**17.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**17.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva** com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**17.3.** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no **item 17.2** deste instrumento.

17.3.1. Banco nº: ....., Nome da instituição:..., Agência: ....., Conta-corrente: .....

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 17.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 38/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 17.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 17.6.** A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 17.7.** Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 17.8.** Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

- 18.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 19.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

**20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 20.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA**

- 21.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 21.2.** A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 39/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 21.3.** A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo registrado.
- 21.4.** A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 21.5.** Forma de Entrega: os materiais devem ser acondicionados em embalagens protegidas e transportados com segurança sem danos ao produto.
- 21.5.1. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- 21.5.2. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

**22. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 22.1.** A simples prestação(s) do(s) serviço(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.
- a) **Provisoriamente, a partir da entrega**, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) **Definitivamente, após a verificação da conformidade** com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 22.2.** O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.
- 22.3.** A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) no ato da entrega dos produtos no almoxarifado.

**23. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S)**

- 23.1.** O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 40/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**23.2.** A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

**23.3.** Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

23.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

**23.4.** No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I) Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 41/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**24.2.** O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**24.3.** As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**24.4.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

24.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**24.5.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

24.5.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

24.5.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**24.6.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

24.6.1. Advertência escrita;

24.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

24.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

**24.6.3.1. SEIS MESES, NOS CASOS DE:**

24.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 42/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

no prazo determinado pela Administração; e

24.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**24.6.3.2. DOZE MESES, NOS CASOS DE:**

24.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**24.6.3.3. VINTE E QUATRO MESES, NOS CASOS DE:**

24.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

24.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

24.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

24.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

24.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.6.4.1.A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

24.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 24.6.3; ou

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 43/77







**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

24.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

24.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

24.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

24.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**25. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTOS(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS.**

25.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

25.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

25.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela contratante, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**26. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

26.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto

**28. UNIDADE FISCALIZADORA**

28.1. Prefeitura Municipal de Açailândia

**Francisco Antonio Cruz de Sousa**  
Secretário Municipal de Cultura  
Por. 260/2021 – GAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura.acailandia.ma.gov.br)  
Página 44/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de decoração para o SÃO JOÃO, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, Decreto Municipal 150/2021, Decreto Municipal nº 027/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

<b>Nome empresarial:</b>					
<b>CNPJ nº:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>(DDD) Telefone:</b>					
<b>E-mail:</b>					
<b>Nome do representante Legal:</b>					
<b>Cédula de identidade / órgão emissor:</b>					
<b>CPF:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Observações:** Nada a registrar

**1.1.** Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 023/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 45/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I - Termo de Referência deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3.** A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 2.1. Prazo de Entrega:** A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;
- 2.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;
- 2.1.2. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2. Validade do objeto:** Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;
- 2.3. Locais de entrega:** O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.
- 2.4. Forma de Entrega:** Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante;
- 2.5.** A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 46/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**2.6.** Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

**2.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE PODERÁ:**

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1.** O Fornecedor será convocado para a **assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 47/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**4.2.** O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**4.3.** O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

**4.4.** O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

**4.5.** O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

**5.2.** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

**a)** Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

**b)** Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

**c)** Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

**d)** Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 48/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- e) **Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação** dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) **Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto** a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) **Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações** resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

**5.3.** Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

**6.2.** O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

**6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 49/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 6.2.4. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.5. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no **item 6.2** deste instrumento.
- 6.3.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta-corrente: .....
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no **item 6.2** deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 50/77







**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**6.8.** Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

**7.1.** O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador **ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos** e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o **Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Incorre na mesma pena do **subitem 7.1** o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3.** Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos **artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93**, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

**7.4.** A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**8.3.1.** Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 51/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo órgão gerenciador, quando:**

- a) descumprir as condições** previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições** da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho** ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado**, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado** na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender**, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento** das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 52/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- i) **Demonstrar, comprovadamente**, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
  - j) **O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
  - k) **O cancelamento será precedido de processo administrativo** a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - l) **A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor** será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
  - m) **No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.2.** O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 10.2.** O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º s 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 10.3.** O prazo para a **assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período**, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 53/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**10.4.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão **consultar o órgão gerenciador** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**11.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**11.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 54/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 11.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.
- 12.2.** A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2.** E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

- 15.1.** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 55/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será permitida a subcontratação do Objeto.

**XXXXX de XXXX de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 56/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXX.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 150, Decreto Municipal nº 027/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
CNPJ	
Endereço	
Unidade administrativa	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I /Orgão emissor/Função	
CPF nº	

**CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 57/77



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Cruz de Sousa, Secretário Municipal de Cultura**, em 10/05/2023 19:41:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-861668472723





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

(s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de decoração para realização do evento SÃO JOÃO, pela Secretaria Municipal de **Cultura**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1.** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
- 2.2.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1.** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**3.2. Da garantia de execução do contrato:**

- 3.2.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.
- 3.2.1.1.** Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 58/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

**4.2.** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE** ano ( )..

**5.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1. PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 59/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2. VALIDADE DO OBJETO:** Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

**6.3. LOCAIS DE ENTREGA:** O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

**6.4. FORMA DE ENTREGA:** Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

**6.5.** A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

**6.6.** Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio;

**6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:**

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 60/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o **Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura**, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

**7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 61/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

– CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco n°: \_\_\_\_\_ Nome da instituição: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta corrente \_\_\_\_\_

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTOS**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 62/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

**VA = VDI / INI X INF onde:**

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 63/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

**14.2.** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**15.1. São obrigações da contratante:**

**15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas** regulamentares e contratuais cabíveis;

**15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento** de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado** fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura** da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências** relacionadas com o fornecimento do objeto;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 64/77







**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**15.2. Das obrigações da contratada:**

- 15.2.1. **Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações** e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. **Efetuar a entrega de forma imediata** e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. **Ofertar produto(s) de primeira qualidade.**
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser **transportados de forma a mantê-los incólumes** e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. **Comunicar às unidades requisitantes**, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.6. **Reparar, corrigir, remover, as suas expensas**, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.2.7. **Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais** resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.8. **Organizar-se técnica e administrativamente** de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 15.2.10. **Entregar os produtos com Manual de Utilização** e/ ou documentação similar em português.
- 15.2.11. Todos os produtos devem atender ao **prazo de garantia legal** estabelecido pelo fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 65/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**17.1.** Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

- I) **Advertência:** comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II) **Multa;**
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2.** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**17.3.** As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.4.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 66/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**17.5.** O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.6.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

**17.6.3.1. SEIS MESES, NOS CASOS DE:**

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**17.6.3.2. DOZES MESES, NOS CASOS DE:**

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**17.6.3.3. VINTE E QUATRO MESES, NOS CASOS DE:**

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

Página 67/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 17.6.3, ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**17.7.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**17.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**17.9.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 68/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILICITOS PENAIS**

**18.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

**19.1.** A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 027/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

**21.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.2.** E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

**23.1.** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 69/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Não será permitida a subcontratação do Objeto.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orgão  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 70/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>A</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>ATT.</b>	
<b>Sr(a):</b>	

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos o fornecimento dos (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023.2023 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: \_\_\_\_\_.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idênticos ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local de entrega: \_\_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 71/77







**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 6.1. **Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.2. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.4. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.5. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 72/77



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Cruz de Sousa, Secretário Municipal de Cultura**, em 10/05/2023 19:41:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-861668472723



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 6.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta corrente: .....
8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no **item 6** deste instrumento deverão estar **válidas** para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
9. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11. Observação(ões):

Código de controle: \_\_\_\_\_ / Usuário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orgão  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 73/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE CIÊNCIA**

1. Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
2. Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
3. Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 74/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: Pregão Eletrônico nº XXX.2023

Contrato nº: \_\_\_\_\_/Empenho nº \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

O **Município de Açailândia**, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no **art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Recebemos o(s) referido(s) produtos/serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orgão  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 75/77





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº: \_\_\_\_\_;

Nota fiscal nº: \_\_\_\_\_ datada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

O **Município de Açailândia**, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o **Recebimento Definitivo** da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ ( ), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expedem-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orgão  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Sr(a) Representante  
Cargo/Função

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 76/77





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2023, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Cultura, Estado do Maranhão, em 10 de maio de 2023.

**Francisco Antônio Cruz de Sousa**  
Secretário Municipal de Cultura  
Por. 260/2021 – GAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)  
Página 77/77

